



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.592, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a seguir especificados:

- 1) MARCA/MODELO: CAMINHÃO BASCULANTE – GM CHEVROLET 13000
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1986/1986
COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL
POTÊNCIA: 135 CV
Nº CHASSI: 9BG5783NXGC015634
- 2) MARCA/MODELO: VW/VOYAGE CL
ANO/MODELO: 1995/1995
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 82 CV
Nº CHASSI: 9BWZZZ30ZSP009587
- 3) MARCA/MODELO: BESTA KIA
ANO/MODELO: 1998/1999
COMBUSTIVEL: DIESEL
POTÊNCIA: 82 CV
Nº CHASSI: KNHTR7312W6327730
- 4) MARCA/MODELO: FIAT DUKATO MINIBUS
ANO/MODELO: 2004/2004
COMBUSTIVEL: DIESEL
POTÊNCIA: 130 CV
Nº CHASSI: 93W231M2141014772
- 5) MARCA/MODELO: KOMBI
ANO/MODELO: 1997/1998
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 56 CV
Nº CHASSI: 9BWZZZ237VP040583
- 6) MARCA/MODELO: KOMBI
ANO/MODELO: 1997/1998
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 56 CV
Nº CHASSI: 9BWZZZ37VP039909

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

- 7) MARCA/MODELO: KOMBI
ANO/MODELO: 1998/1999
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 61 CV
Nº CHASSI: 9BWZZZ237WP017410
- 8) MARCA/MODELO: VW PARATI CL
ANO/MODELO: 1991/1992
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 76 CV
Nº CHASSI: PBWZZZ30ZMP243374
- 9) MARCA/MODELO: VW QUANTUN
ANO/MODELO: 1997
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 102 CV
Nº CHASSI: PBWZZZ331VP012402
- 10) MARCA/MODELO: KOMBI
ANO/MODELO: 1994/1995
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 56 CV
Nº CHASSI: 9BWZZZ23ZRPOO44671
- 11) EQUIPAMENTO: GRADE NIVELADORA
- 12) EQUIPAMENTO: ARADO VIRA CHAPA TATU
- 13) EQUIPAMENTO: PATROLINHA TATU
- 14) EQUIPAMENTO: ARADO BALDAN 03 DISCOS
- 15) EQUIPAMENTO: GRADE BALDAN 28 DISCOS
- 16) EQUIPAMENTO: ENSILADEIRA
- 17) SUKATA – FERRO VELHO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, a seguir especificados:

- 01) MARCA/MODELO: I/RENAUT TF ENGESIG AMB
ANO/MODELO: 2002/2002
COMBUSTIVEL: GASOLINA/GNV
POTÊNCIA: 98 CV
Nº CHASSI: 8ª1T31NZZ2L348926

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

02)MARCA/MODELO: GM CELTA
ANO/MODELO: 2002/2002
COMBUSTIVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 60 CV
Nº CHASSI: 9BGRDO8ZO2G156573

03)MARCA/MODELO: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX
ANO/MODELO: 2005/2006
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL
POTÊNCIA: 65 CV
Nº CHASSI: 9BD15822764730339

Art. 3º. Fica autorizado o setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 29 de novembro de 2011.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---